

N	DO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	Preço unit	Preço Total
1			ALMOFADA PARA CARIMBO	20	UNID	3,15	63,00

CLAUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por objeto a possibilidade de aquisição dos itens abaixo relacionados, quando da necessidade do órgão, para o qual serão pagos os valores também constantes na relação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante desta Ata e como nela transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

CLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato.

CONTRATANTE e as cláusulas e condições a seguir:

8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

da Administração, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei nº constantes do Anexo II - Termo de Referência, conforme a necessidade **Preços**, objetivando **Artigo de Expediente** conforme especificações **eletrônico nº 02/2020**, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de de acordo com o constante no Processo de Compras 07/2020, Pregão cidade de Aracaju na 215, B 186, Conj. Marcos Freire III, Bairro Tapioca, legalmente por **Rosaly dos Santos**, CPF 564.288.044-68, residente na Divina Pastora, nº 7 607 - Centro - Aracaju-SE, neste ato representada **Papelaria Renascer Ltda-ME**, CNPJ 10.849.617/0001-30, sita à Rua **Arriaga**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Livraria e representado por sua Conselheiro Presidente, Marcel Lautenschlager 560, Salvador, Bahia, CNPJ/MF 15.246.655/0001-11, neste ato Gonzaga da Silva nº 111 Edf Liz Corporate 13 andar - Step - CEP 41820- Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Soldado Luiz O Conselho Regional de Odontologia da Bahia, pessoa****

contrato

PAD 07/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2020

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 13 andar - Edf. Liz Corporate - Step - Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador - BA
compras@croba.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA



2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	5	3,60	18,00
3	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	UNID	200	0,52	104,00
4	CAIXA PVC PARA ARQUIVO - AZUL	UNID	1000	3,80	3.800,00
5	CAIXA PVC PARA ARQUIVO - BRANCA	UNID	1000	3,80	3.800,00
6	CAIXA PVC PARA ARQUIVO - CINZA	UNID	1000	3,80	3.800,00
7	CAIXA PVC PARA ARQUIVO - VERDE	UNID	1000	3,00	3.000,00
8	CAIXA PVC PARA ARQUIVO - VERMELHA	UNID	1000	3,00	3.000,00
9	CAIXA PVC PARA ARQUIVO - AMARELA	UNID	1000	3,00	3.000,00
10	CALCULADORA ELETRONICA PEQUENA	UNID	15	10,80	162,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX C/ 50 UNID.	70	31,42	2.199,40
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	CX C/ 24 UNID.	21	24,00	504,00
13	CLASSIFICADOR DE PVC TRANSPARENTE C/ ELASTICO MÈDIO	UNID	150	2,00	300,00
14	CLASSIFICADOR DE PVC COM GRAMPAS TRANSPARENTES	UNID	150	2,00	300,00
15	CLIPS 2/8 CAIXA COM 100 UNID	CX C/ 50 UNID	1200	1,75	2.100,00
16	CLIPS 6/0 CAIXA COM 50 UNID	CX C/ 50 UNID	1200	1,75	2.100,00
17	COLABASTÃO DE 40G	UNID	1200	1,75	2.100,00
18	COLALQUIDA C/ 90 G	UNID	1200	1,75	2.100,00
19	COLETOR DIGITAL	UNID	50	18,00	900,00
20	CORRETIVO LIQUIDO	CX C/ 12 UNID	50	12,90	645,00
21	ELASTICO C/ 50	CX	4	2,80	11,20
22	ENVELOPE BRANCO PEQUENO	UNID	3000	0,25	750,00
23	ENVELOPE MEIO OFICIO PARDO	UNID	3000	0,25	750,00
24	ENVELOPE P/ FOTO	UNID	3600	0,10	360,00
25	ENVELOPE PARDO GIGANTE	UNID	600	0,50	300,00
26	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNID	1000	0,35	350,00
27	ENVELOPE BRANCO PEQUENO	UNID	3000	0,28	840,00
28	ETIQUETA ADESIVA 25,4MMX66,7MM PCT	CX C/ 100 UNID	200	42,00	8.400,00
29	ETIQUETA ADESIVA 33,9MMX101,6MM PCT	CX C/ 100 UNID	200	42,00	8.400,00
30	EXTRATOR DE GRAMPAS	UNID	50	1,50	75,00
31	FITA ADESIVA LARGA	CX C/ 20 UNID	5	60,00	300,00
32	FITA ADESIVA PEQUENA	CX C/ 10 UNID	15	8,00	120,00
33	GRAMPO GRAMPADOR 26/6 CAIXA	CX COM 12 UNID	200	0,33	66,00
34	LÁPIS Nº 2	UNID	500	0,30	150,00
35	LAPISERA 0,7	UNID	120	4,00	480,00

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 13 andar - Edf. Liz Corporate - Stiep
 Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador - BA
 compras@croba.org.br



CONSELHO REGIONAL
 DE ODONTOLOGIA
 DA BAHIA

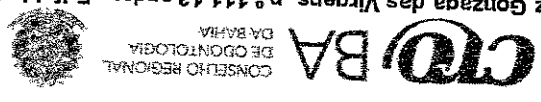
CROBA

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. As entregas deverão ser feitas junto ao setor solicitante, em horário de expediente, descrito no preâmbulo deste, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, do recebimento do pedido feito pelo órgão.
- 3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e armazenamento.
- 3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Observando os prazos de vencimento, citados no PARAGRAFO UNICO da Clausula Quarta desta Ata

TOTAL		122.515,04				
36	LIVRO ATA	50	UNID	14,00	700,00	
37	LIVRO DE PROTOCOLO	120	UNID	8,90	1.068,00	
38	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	200	UNID	1,90	380,00	
39	MARCADOR PERMANENTE AZUL	500	UNID	1,71	855,00	
40	ORGANIZADOR DE MESA	20	UNID	30,00	600,00	
41	PAPEL OFICIO-RESMA	2040	RSM	23,75	48.450,00	
42	PASTA AZ GRANDE	1200	UNID	7,22	8.664,00	
43	PASTA AZ PEQUENA	600	UNID	7,22	4.332,00	
44	PASTA CATALOGO	20	UNID	14,00	280,00	
45	PERFURADOR DE METAL CAPACIDADE 25 FOLHAS	20	UNID	16,90	338,00	
46	PILOTO AZUL	100	UNID	1,90	190,00	
47	PILOTO VERMELHO	100	UNID	1,90	190,00	
48	GRAFITE PARA LAPISSEIRA 0,7	CX C/12	UNID	0,20	3,00	
49	GRAMPEADOR PEQUENO MATERIAL METAL	3	CX C/12	UNID	10,68	32,04
50	PLASTICO PARA CÉDULA 66X99MM PCT C/100	20	PCT	27,07	541,40	
51	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PCT C/50	10	PCT	8,00	80,00	
52	RÉGUA 30CM	30	UNID	0,80	24,00	
53	TESOURA GRANDE	50	UNID	4,90	245,00	
54	TINTA PARA CARIMBO	50	UNID	3,90	195,00	
					122.515,04	

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 13 andar - Edif. Liz Corporate - Step
 Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador - BA
 compras@croba.org.br



3- No caso de **reincidência** do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de **10% (dez por**

2- Multa administrativa correspondente a **10 (dez) vezes** do valor equivalente ao valor do lote contratado;

1- Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

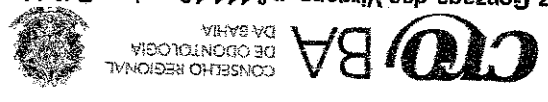
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço correrão à conta de crédito aberto através das dotações orçamentárias de números **6.2.2.1.1.01.04.002.001 - Artigo de Expediente; dos recursos previstos no orçamento do CRO/BA.**

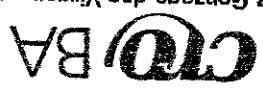
5 Por atrasos nos pagamentos, superiores **há 90 (noventa) dias**, a contratada terá direito a atualização monetária, dos valores devidos que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

4. **Nenhum** pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplimento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - **CONFINs** e a contribuição para o **PIS/PASEP**, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para as empresas optantes do **"SIMPLES"**, imunes ou isentos quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida condição mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extrairdo do **CNPJ**.

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 13 andar - Edif. Liz Corporate - Sítio
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador - BA
compras@croba.org.br





cento) sobre o valor da multa administrativa especificada no item 2, desta cláusula;

4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.

5- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

I - As sanções previstas nas alíneas "1", "4" e "5" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas alíneas "2" e "3", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência do ocorrido.

II - Para a aplicação da sanção prevista na alínea "5", deverá ser observado os termos do § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

III - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que: a - tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação; c - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - O valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

V - No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo

6 - Deste Edital, caberá a **CONTRATA** a devolução dos valores recebidos do **CONTRANTE**, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do lote, referente ao

todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas
na licitação;

d) Cumprir os encargos definidos no presente Pregão
Presencial.

CLAUSULA NONA - VALIDADE CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará pelo
prazo de **12 meses**, de acordo com o art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93, a contar da
publicação desta ata.

CLAUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer
algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser
resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais
normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-se quando
for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do
direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Salvador, para dirimir as
questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro,
por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as
partes, a seguir, firmam a presente **Ata de Registro de Pregão**, em **02 (duas) vias** de igual
teor e forma, para um só efeito.

Salvador, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

~~Marcel Lautenschlager Arriaga~~

Presidente

CONTRATADA

Rosalv dos Santos

Livraria e Papelaria Renascer

[Handwritten signature]

Fernanda Ferreira dos Santos Silva
OAB/BA 25.768
Assessoria Jurídica - CRO/BA

DE ACORDO:

CPF: _____

PF: _____

TESTEMUNHAS :

Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 13 andar - Edif. Liz Corporate - Step
Tel.: (071) 3114-2525 CEP: 41820-560 - Salvador - BA
compras@croba.org.br



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA

CRO/BA